



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000066

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1160/2009

Autoriza o Município a receber área de Terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Buritis autorizado a receber como doação área de terreno urbano de propriedade do Bandeirantes Esporte Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.210.159/0001-48, com sede na Avenida Bandeirantes s/nº nesta cidade de Buritis.

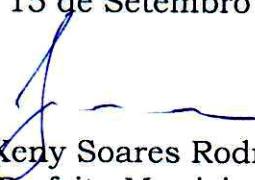
Art. 2º - O imóvel objeto da doação é o lote localizado na Rua Felipe Antônio da Silva esquina com a Avenida Nossa Senhora da Pena, destinado à Praça de Esportes, medindo 97,00 m (noventa e sete metros) pela frente e fundos e 139,60 m (cento e trinta metros e sessenta centímetros) nas laterais, com área total de 13.541,20 m² (treze mil, quinhentos e quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Felipe Antônio da Silva, pelo fundos com o lote A, pela direita com as quadras 25, 26 e 27 e pela esquerda, com a Avenida Nossa Senhora da Pena havido de doação pela Lei Municipal 347 de 20.12.1984 e posterior desmembramento.

Parágrafo Único: O imóvel está registrado no cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis sob a matrícula 5600 de 14.01.2009 e registro anterior sob a matrícula 5.598, ficha A, Livro 2, ORI de Buritis, Minas Gerais.

Art. 3º - A área recebida como doação será destinada à construção do Estádio Municipal.

Art. 4º - As despesas com emolumentos e outras correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Buritis, 15 de Setembro de 2009.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal